



ESTADO DA PARAÍBA
Câmara Municipal de Bananeiras
"CASA ODON BEZERRA"

LEI Nº 02/92

Autoriza o Poder Executivo a
firmar acordo de parcelamen-
to de dívida para com o Ins-
tituto Nacional do Seguro So-
cial - INSS - e dá outras
providências.

Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE BANANEI -
RAS, aprovou a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a,
em nome do Município, firmar acordo de parcelamento de dívida pa-
ra com o INSS, na forma do art. 58 da Lei nº 8.212, de 24 de ju-
lho de 1.991.

Art. 2º - Para o pagamento de prestações do
principal e de seus acessórios, e de contribuições normais, fica
o Poder Executivo autorizado a utilizar, vincular e permitir a re-
tenção de parcelas do Fundo de Participação dos Municípios.

Art. 3º - O Poder Executivo consignará nos or-
çamentos anual e plurianual do Município, dotações específicas pa-
ra o pagamento de contribuições normais e para a amortização do
principal e acessórios resultantes do cumprimento das Leis.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de
sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrá-
rio.

Sala das Sessões, em 28 de maio de 1.992.


IVAN COSMO PEREIRA

- Presidente -